

PROJETO DE LEI Nº 46/2024.
DATA: 11 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH/MT PARA O EXERCÍCIO 2024 DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 172/2020, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 205/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPURAH**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que requer à Câmara Municipal de Vereadores a apreciação do seguinte projeto de Lei Municipal:

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 172 de 15 de abril de 2020, que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais.

Considerando a Lei Complementar Federal nº 205 de 17 de maio de 2024, que alterou a Lei Complementar Federal nº 172/2020, que dispõe sobre a Transferência e Transposição dos Saldos Remanescentes nas Contas de Repasses Federais Fundo a Fundo;

Considerando as orientações emitidas pelo CONASEMNS através da nota técnica 002/2024 Transferência e Transposição dos Saldos Remanescentes nas Contas de Repasses Federais Fundo a Fundo – Lei Complementar nº 205/2024;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Tapurah/MT, realizada no dia 11 de outubro de 2024;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional suplementar para realização de transposição, transferência e reprogramação dos recursos no valor até **R\$ 2.570.587,75 (Dois Milhões, Quinhentos e Setenta Mil, Oitocentos e Setenta e Sete reais e Setenta e Cinco centavos)** no Orçamento Corrente do Fundo Municipal de saúde, nas rubricas orçamentárias abaixo relacionadas:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - Fundo Municipal De Saúde

FUNÇÃO: 10- Saúde

SUBFUNÇÃO: 302 Assistência Hospitalar E Ambulatorial

PROGRAMA: 0229 Media E Alta Complexidade - MAC

PROJ/ATIVIDADE: 20086 Manter as Atividades de Combate ao Covid-19 do Consórcio Público de Saúde

Natureza da despesa:

3371.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 241.087,75

Fonte de Recursos:

2.602.0000800 - Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus..... R\$ 231.234,87

2.600.0000609 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Coronavírus.....R\$ 9.677,88

2.603.0000800 - Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus.....R\$ 175,00

Sub Total.....R\$ 241.087,75

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - Fundo Municipal De Saúde

FUNÇÃO: 10- Saúde

SUBFUNÇÃO: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0229 Media E Alta Complexidade - MAC

PROJ/ATIVIDADE: 20074 Manter as Atividades do Hospital Municipal São Paulo

Natureza da despesa:

4490.52 – Equipamentos e Materiais Permanente.....R\$ 2.209.500,00

Fonte de Recursos:

2.600.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde..... R\$ 2.209.500,00

Sub Total.....R\$ 2.209.500,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - Fundo Municipal De Saúde

FUNÇÃO: 10- Saúde

SUBFUNÇÃO: 305 Vigilância Epidemiológica

PROGRAMA: 0230 Vigilância Em Saúde

PROJ/ATIVIDADE: 20070 Manter as Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental

Natureza da despesa:

4490.52 – Equipamentos e Materiais Permanente.....R\$ 120.000,00

Fonte de Recursos:

2.600.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde..... R\$ 120.000,00

Sub Total.....R\$ 120.000,00

Total de Créditos.....R\$ 2.570.587,75

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso II, da Lei Federal 4.320/64. (Superávit), dos recursos financeiros do Ministério da Saúde, transferidos por meio do Fundo Nacional de Saúde – FNS, na modalidade de aplicação despesas correntes e de Capital, conforme saldos disponíveis nas contas bancárias do fundo municipal de saúde relativo a saldos financeiros existe em contas bancárias na data de 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Carlos Alberto Capeletti
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente
Nobres Vereadores,

Temos a honra de encaminhar à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossas Excelências, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei, cuja a súmula: **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH/MT PARA O EXERCÍCIO 2024 DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 172/2020, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 205/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Considerando a recente promulgação da Lei Complementar Federal nº 205, de 17 de maio de 2024, que altera a Lei Complementar Federal nº 172/2020, torna-se necessário adequar a gestão dos recursos federais recebidos pelo Município. A nova legislação dispõe sobre a Transferência e Transposição dos saldos remanescentes nas contas de repasses federais Fundo a Fundo, determinando que tais valores sejam integralmente utilizados até o prazo de 31 de dezembro do exercício financeiro vigente.

Diante dessa mudança normativa, a adequação das disposições municipais se faz imprescindível para garantir o correto cumprimento das regras estabelecidas pela legislação federal, evitando a devolução de saldos não utilizados e assegurando a continuidade dos serviços e projetos que dependem desses recursos. A aprovação deste projeto de lei permitirá a adequada gestão orçamentária, garantindo a otimização dos recursos em prol da população e dentro dos parâmetros legais.

Os valores do presente projeto contêm saldos em contas que originalmente o município recebeu para uso da COVID-19 e nesta transposição que solicitamos no projeto este saldo será destinado ao Consórcio de Saúde para aquisição de medicamentos.

Com relação aos saldos em conta da fonte 2.600.00000 sem detalhamento da finalidade recebido através de fundo a fundo da Saúde até o exercício de 2022 e não utilizados, este se mantém em superávit e serão utilizados para aquisição de veículos para uso da Secretaria Municipal de Saúde sendo:

- ✓ 01 Ambulância de UTI tipo D;
- ✓ 01 Micro Ônibus 28 mais motorista 848.000;
- ✓ 02 Vans;
- ✓ 01 Picup Strada cabine estendida pra vigilância sanitária.

São estas, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo. Continuamos à inteira disposição desse Legislativo Municipal, para

quaisquer outros esclarecimentos ou justificativas que Vossas Excelências julgarem necessário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPURAH, ESTADO DE
MATO GROSSO, EM 11 DE OUTUBRO DE 2024.**

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal